## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001153-80.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Requerido: Jonas Alves de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Vistos,

Fls.72/73: Defiro a substituição do polo ativo da ação, conforme requerido. Anote-se.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 81/83 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III do CPC.

O veículo objeto da presente ação, não chegou a ser bloqueado nos presentes autos, assim não há que se falar em desbloqueio do mesmo.

Informe o requerente se foi dado integral cumprimento ao acordo, ficando consignado que no silêncio o feito será extinto pelo pagamento.

Sem prejuízo deverá o requerente efetivar o recolhimento de duas taxas de CPA referente a juntada das procurações de fls.74/75 e 76.

P.R.I.

São Carlos, 19 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA